

LEI Nº 1.109/2013, 16 DE MAIO DE 2013.

“Cria cargos de provimento efetivo que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEZARINA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o mesmo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de provimento efetivo de **fiscal de tributos municipais**, que passa a constar da estrutura organizacional do Município de Cezarina com as seguintes características:

- a) Carga horária: 40 horas semanais
- b) Requisitos para investidura: escolaridade com curso superior completo em Direito, Ciências Contábeis, Administração, Economia, Gestão Pública ou afins, na área de ciências humanas.
- c) Salário- base: R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais)
- d) Atribuições: Proceder à constituição do crédito tributário mediante lançamento; iniciar a ação fiscal, imediatamente e independentemente de ordem ou autorização superior, quando observar indício, ato ou fato que possam resultar em evasão de tributos ou descumprimento de obrigação acessória; concluir a ação fiscal; coordenar o planejamento e o controle da ação fiscal; possuir livre acesso, mediante identificação funcional, a órgão público, estabelecimento privado, veículo de transporte terrestre, fluvial, marítimo, aéreo e a documentos e informações revestidos de interesse tributário ou fiscal; requisitar e obter o auxílio da força pública, face ao risco de morte ou em situação na qual se faça necessária a presença de aparato policial, para assegurar o pleno exercício de suas atribuições;
- e) Quantitativo: 02 vagas.

Art. 2º. Fica criado o cargo de provimento efetivo de **fiscal de meio ambiente municipal**, que passa a constar da estrutura organizacional do Município de Cezarina, com as seguintes características:

- a) Carga horária: 40 horas semanais
- b) Requisitos para investidura: escolaridade em nível médio completo.
- c) Salário-base: R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)
- d) Atribuições: Observar os meios poluentes nocivos ao meio ambiente, informar imediatamente seu superior hierárquico, e

notificar o causador, para que cumpra determinações legais; realizar mapeamento da ocupação do espaço urbano, peri-urbano e rural e elaborar plantas cadastrais; participar, com supervisão de trabalhos especiais de vigilância sanitária com a defesa civil, em situações de emergência e calamidade pública; auxiliar na emissão de licenças ambientais e instalação e funcionamento de empreendimentos públicos e privados; expedir laudos ambientais; lavrar multas ambientais em geral; julgar as impugnações, autos de infração ambiental em caráter de primeira instância administrativa; executar outras tarefas correlatas.

e) Quantitativo: 02 vagas.

Art. 3º. Fica criado o cargo de provimento efetivo de **fiscal de obras e posturas municipal**, que passa a constar da estrutura organizacional do Município de Cezarina, com as seguintes características:

- a) Carga horária: 40 horas semanais
- b) Requisitos para a investidura: escolaridade em nível médio completo
- c) Salário-base: R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)
- d) Atribuições: Acompanhar o andamento das construções pela Prefeitura, a fim de constatar sua conformidade com as plantas devidamente aprovadas; suspender obras iniciadas sem a aprovação ou em desconformidade com as plantas aprovadas; verificar denúncias e fazer notificação sobre construções clandestinas, aplicando todas as medidas cabíveis; comunicar à autoridade competente as irregularidades encontradas nas obras fiscalizadas, tomando as medidas que se fizerem necessárias em cada caso; prestar informações em requerimentos sobre construções de prédios novos; fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas Municipal, aplicando todas as medidas cabíveis nos casos de descumprimento; executar outras tarefas correlatas.
- e) Quantitativo: 02 vagas.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEZARINA,
Estado de Goiás, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (02.05.2013).


JOÃO GLADSTON DE PAULA REIS SÁ
Prefeito Municipal de Cezarina

Publicado nesta data, mediante afixação no R. A. 120 do Prefeitura. Cezarina (GO) 16 / 05 / 2013

SECRETÁRIO